



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.842, de 18 de julho de 2006.

Institui a Medalha de Mérito Municipal a personalidades de Campo Limpo Paulista.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão extraordinária realizada em 14 de julho de 2006, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º. Fica criada a Medalha de Mérito Municipal, para homenagear personalidades campo-limpenses que se destacaram em cada exercício social.

Parágrafo único – As medalhas representarão o reconhecimento e a gratidão do povo campo-limpense às personalidades homenageadas, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º. As medalhas, limitadas em 10 (dez) anualmente, serão entregues pelo Chefe do Executivo, em ato solene, na data de 21 de março, comemorativa da emancipação política e administrativa de Campo Limpo Paulista.

Art. 3º. As personalidades homenageadas serão indicadas por comissão especialmente designada para esse fim por Decreto do Executivo, constituída por 03 (três) membros.

Parágrafo único – A Comissão deverá remeter os nomes dos homenageados ao Chefe do Executivo, 30 (trinta) dias antes da solenidade de entrega das medalhas.

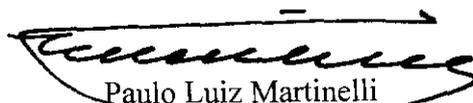
Art. 4º - Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - As despesas para a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário